

PORTARIA Nº 144/2025/INTERMAT

Institui o Comitê Setorial de Segurança da Informação no âmbito do(a) Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, e elenca suas atribuições, conforme preceitua o Decreto nº 1.428, de 30 de abril de 2025.

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, Francisco Serafim de Barros, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Comitê Setorial de Segurança da Informação, conforme dispõe o artigo 7º, inciso III, do Decreto nº 1.428, de 30 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Setorial de Segurança da Informação responsável pela gestão operacional e estratégica na governança da segurança da informação no âmbito do(a) Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, composta pelos seguintes membros:

- I - Anderson Boehler Iglesias Araujo -Coordenadoria De Tecnologia Da Informação - CTI ;
- II - Dayse Mary Taccola - Nucleo De Gestao Estratégica Para Resultados - NGER;
- III - Patrícia de Souza Pereira Nascimento - Nucleo De Gestao Estratégica Para Resultados - NGER;
- IV - Valquiria Duarte de Souza - Nucleo De Gestao Estratégica Para Resultados - NGER;
- V - Natalia Chrystina Piva - Ouvidor Setorial - OSET;
- VI - Maria Conceição Pereira Dos Santos Teixeira - UNISECI;
- VII - Marcelo Ferri - Coordenadoria De Regularizacao Fundiaria - CRF;
- VIII - Divino Silva Miranda - Unidade De Projetos E Programas Especiais - UPPE.
- IX - Hermeson De Oliveira Fermino - Gerencia De Gestão De Pessoas - GEGP.

§1º O Comitê Setorial de Segurança da Informação, será composto, obrigatoriamente, pelo Gestor Setorial de Segurança da Informação.

Art. 2º As atividades do Comitê Setorial de Segurança da Informação consistem em:

- I - Acompanhar a execução do Plano de Segurança da Informação;
- II - Avaliar periodicamente a efetividade da PSI em vigor;
- III - Redigir manuais, procedimentos operacionais e instruções normativas específicas;
- IV - Propor mecanismos de controle de acesso físico e lógico; e
- V - Colaborar na elaboração e atualização do inventário de ativos de

TI.

Art. 3º Sem prejuízo das atividades previstas no artigo 2º desta Portaria, o Comitê Setorial de Segurança da Informação terá as seguintes atribuições:

- I - auxiliar o Gestor Setorial de Segurança da Informação na implementação das ações de segurança da informação;
- II - propor à SEPLAG alterações na Política de Segurança da Informação;
- III - propor normas internas relativas à segurança da informação;
- IV - sugerir medidas e procedimentos para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações;
- V - propor práticas de gestão de ativos de tecnologia da informação a partir do inventário das áreas de ambiente tecnológico, equipamentos de tecnologia, softwares, banco de dados e dados pessoais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 27 de junho de 2025.

Francisco Serafim de Barros

Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 4a46b8c1

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar